



A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira designada pelo Ato nº 812/2017-SECOG, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do **Pregão Eletrônico 026/2018** (BB 711349), cujo objeto é Aquisições de mobiliário para Coworking, sendo reaberto o prazo para acolhimento de propostas, da seguinte forma:

1. NO EDITAL:

Onde se lê:

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2018, ÀS 08:00H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2018, ÀS 08:00H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2018, ÀS 09:00H
- (...)

Leia-se:

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2018, ÀS 08:00H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2018, ÀS 13:00H**
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2018, ÀS 14:00H**
- (...)

Onde se lê:

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.



Leia-se:

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

14.4. Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

14.4.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

14.4.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Onde se lê:

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(...)

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

Leia-se:

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(...)

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.3.3. Desacompanhadas dos documentos exigidos no subitem 14.4 deste Edital.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema."



2. NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL:

Onde se lê:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(...)

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os Itens são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

Leia-se:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(...)

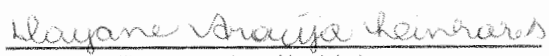
Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os Itens são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Para os itens 1 a 4, 7 a 12, 17 e 18, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Sobral-CE, 27 de março de 2018.


Dayane Araújo Linhares
Pregoeira